



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 013, de 03 de outubro de 2018.

Objeto: *Estabelece a Disciplina de Ensino Religioso, não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 03 de outubro 2018, atendendo ao Ofício 192/2018 que solicita ao Conselho Municipal a emissão de Resolução referente à Disciplina de Ensino Religioso, como disciplina facultativa e não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC

Resolve:

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Constituição Federal 5 de outubro de 1988, Art. 210, parágrafo 1º, Lei 9.475 de 22 de julho de 1997, Art. 33, Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010, Art. 14, Proposta Curricular para Pré-adolescência e Adolescência no Ensino Fundamental de 3 de maio de 2013 e a Base Nacional Comum Curricular de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º- Aprovar a Disciplina de Ensino Religioso como disciplina facultativa e não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 3 de outubro de 2018.

Gaspar, 3 de outubro de 2018.

Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.